



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Campo Verde*

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



LEI Nº 093/91, DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DO I.T.B.J. (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO."

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do I.T.B.J. (Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis), conforme discriminação abaixo:

**ADQUIRENTE** - Hênio Stragliotto, Adelin Stragliotto e Adelar Trentin.

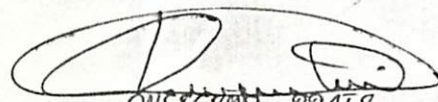
- Uma área de terra rural, medindo 221 has. (duzentos e vinte e um hectares) e 5.558 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), matriculada sob o nº 7.344, fls. 092 do Livro 2-AA.

**TRANSMITENTE** - ANIZ BECHARA

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de Junho de 1.991.

  
ONÉSCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238  
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Campo Verde*

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI

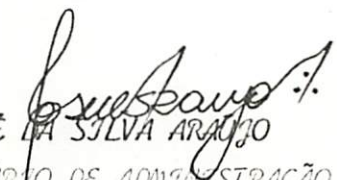
LEI Nº 093/91.



*DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas ou emendas.*

  
ONÉSCIMO PRATI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada nesta Secretaria de Administração,  
Finanças e Planejamento, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no  
local de costume. Data Supra.*

  
JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS”**

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238  
CEP: 78840 - Campo Verde - MT